



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2019
PROCESSO Nº 50500.411956/2019-99

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2019,
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO
E HIGIENIZAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI A AGÊNCIA
NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES E A
EMPRESA AS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - ME.**

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT**, entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº. 10.233, de 05 de junho de 2001, situada no SCE/SUL, Lote 10, Trecho 3, Projeto Orla, Pólo 8, Brasília – DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.898.488/0001-77, neste ato representada por seu Diretor-Geral em Exercício, o Senhor **MARCELO VINAUD PRADO**, portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO], expedida pela [REDAZIDO] e do CPF nº [REDAZIDO], nomeado pela Deliberação nº 565 de 28 de maio de 2019, publicado na Seção 2 do D.O.U. de 29 de maio de 2019, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **AS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.985.751/0001-28, sediada na Rua Dr. Montauray nº 166, Bairro Centro, em Guaíba/RS - CEP:92500-00, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo único sócio senhor **CLÁUDIO JOSÉ MACHADO SCALCO**, portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO], expedida pela [REDAZIDO], e CPF nº 521.022.700-68, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam as partes em celebrar o presente instrumento, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 1993 e Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

1.1.1. a prorrogação do prazo de vigência do Contrato ora aditado por mais 12 (doze) meses, a partir de 30 de dezembro de 2020 até 30 de dezembro de 2021.

1.1.2. a exclusão de custos não renováveis ou amortizáveis no primeiro ano da contratação, a partir de 30 de dezembro de 2020, no percentual de (-1,0887%) em relação aos valores do Primeiro Termo Aditivo, com amparo na Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA DESPESA DECORRENTE

2.1. Com a exclusão dos custos não renováveis aplicada nos termos do item 1.1.2 deste Termo Aditivo, o valor mensal do contrato passará para R\$ 13.234,80 (treze mil, duzentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos) e o valor global, considerando o período de 12 (doze) meses, para **R\$ 158.817,60 (cento e cinquenta e oito mil, oitocentos e dezessete reais e sessenta centavos)**, conforme segue:

Tipo de Área	área (m²)	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
		R\$	R\$	R\$
Área interna	1.230,64	5,61	6.903,89	82.846,68
Área interna - Banheiro	47,4 0	22,47	1.065,07	12.780,84
Área externa	170,00	2,49	423,30	5.079,60
Esquadria externa	736,26	1,27	935,05	11.220,60
Fachada envidraçada	14,58	0,24	3,49	41,88
Área interna - Pelotas	800,00	4,88	3.904,00	46.848,00
VALOR TOTAL POR ÁREA			13.234,80	158.817,60

2.2. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está estimada em **R\$ 158.817,60 (cento e cinquenta e oito mil, oitocentos e dezessete reais e sessenta centavos)**, e correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o presente exercício, sob a classificação orçamentária: Elemento de Despesa nº 339037-02, PTRES 173860 e Fonte de Recurso 0250392500.

2.3. Para cobertura da despesa, no presente exercício, no valor de **R\$ 441,16 (quatrocentos e quarenta e um reais e dezesseis centavos)** foi reforçada a Nota de Empenho nº 2020NE800010 - URRS.

2.4. Para cobrir as despesas dos exercícios subsequentes serão emitidas Notas de Empenhos, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesa de mesma natureza.

2.5. Os valores provisionados para serem recolhidos na CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO são os encontrados na tabela abaixo:

A partir de 30 de dezembro de 2020

CONTA DEPÓSITO VINCULADA - RESUMO	
13º (décimo terceiro) salário	R\$ 338,42
Férias e 1/3 constitucional	R\$ 491,58
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	R\$ 162,50
Subtotal	R\$ 992,50
Incidência do submódulo 4.1 sobre férias, um terço constitucional de férias e 13º salário	R\$ 317,70
Total	R\$ 1.310,19

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO

3.1. Fica resguardado à Contratada o direito de análise e concessão da repactuação do valor do Contrato nº 030/2019, desde que comprovada a efetiva demonstração analítica dos aumentos de custos sofridos, na forma da lei.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

4.1. Para garantir o fiel cumprimento do Contrato, a **CONTRATADA** fornecerá à **CONTRATANTE**, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste Termo Aditivo, a garantia prevista no Contrato, em sua Cláusula Oitava, a fim de totalizar o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, em uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93..

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições previstas no Contrato nº 030/2019, que não conflitem com as disposições constantes do presente Termo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

PELA CONTRATANTE:

MARCELO VINAUD PRADO
Diretor Geral em Exercício

PELA CONTRATADA:

CLÁUDIO JOSÉ MACHADO SCALCO



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO JOSE MACHADO SCALCO, Usuário Externo**, em 15/12/2020, às 09:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO VINAUD PRADO, Diretor Geral em Exercício**, em 15/12/2020, às 09:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4666587** e o código CRC **0FD83A45**.



Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50500.411956/2019-99

SEI nº 4666587